

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.157

De 10 de março de 2014 Autógrafo nº 047/14 – Projeto de Lei nº 045/14 Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera o período do recesso escolar no ano de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 28 de fevereiro de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º No ano de 2014, excepcionalmente, o recesso escolar de 15 dias previsto no art. 99 da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, ocorrerá no período de 16 a 30 de junho.

Parágrafo único. Nos anos seguintes o recesso voltará a ocorrer no mês de julho, de acordo com o calendário escolar.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

ARARY APARECIDA FERREIRA

Secretária da Educação

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. ("P¢").